



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1189/10

**Denomina o logradouro  
que especifica e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **Rua Vereador Tinô Rêgo**, o logradouro que limita-se ao Leste com os Terrenos alagados do Sr. Francisco Leonildo do Rêgo e ao Oeste com a estrada de acesso ao Centro Espírita Vale do Amanhecer, paralela à Rua Maria Severiana do Rêgo, no Núcleo José Nicodemos de Lima, no Bairro Riacho do Meio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de maio de 2010, 122º da República.

**Leonardo Nunes Rego**  
Prefeito Constitucional